

BPF.

*Ley Dº 867/70\**

(Lia Cédito Especial, para demarcação da área  
urbana da cidade e da província).

A Câmara Municipal do Município de Conciliação da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob Dº 867/70 e resolve encaminhá-la à S. Exa o Prefeito Municipal. Para os devidos fins:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito especial na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fazer face as despesas com a demarcação a área urbana da cidade, e outras despesas.

Art. 2º Para atender as despesas com o Crédito especial do artigo 1º da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a festejar mão de sauda do ano p. passado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conciliação da Barra, em 10 de março de 1970.

*Gutembergo  
Presidente da Câmara*